



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO N° 20250008**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032 2024 PE SRP**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20250008 ,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, POR  
INTERMÉDIO DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE  
DIAGNOSTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, N° 11.419.894/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEYWIS JULIANO DANIEL, SECRETARIO DE SAÚDE, e do outro lado LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 13.620.194/0001-70, com sede na AV. JOAO RODRIGUES, 594, ESPLANADA DO XINGU, Altamira-PA, CEP 68372-833, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).EZEQUIEL RIBEIRO, portador do(a) CPF 656.957.392-68, têm justo e contratado o seguinte:

## 1. DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 032 2024 PE SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016745	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16,00	26,920	430,72
016746	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16,00	25,920	414,72
016747	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16,00	24,950	399,20
016748	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	13,00	20,850	271,05
016749	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	13,00	17,870	232,31
016750	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	13,00	35,860	466,18
016751	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	20,860	4.172,00
016752	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	11,860	2.372,00
016753	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	40,860	8.172,00
016754	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	19,850	99,25
016755	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	14,500	2.900,00
016756	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	41,300	8.260,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



016757	S) - Marca.: SERVICO EXAME TOXOPLASMO IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	23,340	4.668,00
016759	EXAME CHLAMYDIA - IGG - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
016760	EXAME CHLAMYDIA IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
016761	EXAME POTASSIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	13,00	6,480	84,24
016762	EXAME SODIO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	13,00	13,500	175,50
016763	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	900,00	24,000	21.600,00
016764	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00
016765	EXAME TIROXINA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
016767	EXAME T4 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
016768	EXAME FAN - Marca.: SERVICO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
016769	EXAME T4 - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	8,200	41,00
016770	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66,00	19,300	1.273,80
016771	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	13,00	12,300	159,90
016772	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.666,00	5,440	9.063,04
016773	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,00	10,460	62,76
016774	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66,00	15,270	1.007,82
016775	EXAME FOSFATASE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	66,00	24,940	1.646,04
016776	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	33,00	16,140	532,62
016778	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	10,00	15,740	157,40
016779	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	12,440	62,20
016780	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	666,00	15,460	10.296,36
016782	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	24,500	122,50
016783	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	18,940	3.144,04
016784	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	15,940	79,70
016785	EXAME LIPASE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	19,380	96,90
016786	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	12,380	61,90
016787	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	6,00	17,390	104,34
016788	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.500,00	14,880	37.200,00
016789	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	11,180	22.360,00
016790	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	17,100	34.200,00
016791	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.000,00	17,930	17.930,00
016792	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	9,690	19.380,00
016793	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	12,600	25.200,00
016794	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	666,00	23,300	15.517,80
016795	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	13,400	26.800,00
016796	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	12,400	24.800,00
016797	EXAME PROTEINAS TOTAIS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	333,00	13,000	4.329,00
016798	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
016799	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500,00	16,040	8.020,00
016800	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3.000,00	18,740	56.220,00
016801	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	666,00	14,930	9.943,38
016802	EXAME TYPAGEM SANGUINEA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	666,00	11,970	7.972,02
016803	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	333,00	19,740	6.573,42
016804	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	19,360	3.213,76
016806	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	14,950	29.900,00
016807	EXAME ASO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.250,00	14,930	18.662,50
016808	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)/PCR - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.666,00	8,500	14.161,00
016809	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.250,00	16,000	20.000,00
016810	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.666,00	11,500	19.159,00
016811	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.000,00	17,600	17.600,00
016812	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	13,000	2.158,00
016813	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	11,020	1.829,32
016814	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	333,00	24,000	7.992,00
016815	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	333,00	56,000	18.648,00
016816	EXAME EAS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	18,600	37.200,00
016817	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	100,00	17,460	1.746,00
016818	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2.000,00	13,960	27.920,00
016819	EXAME FLUXOGRAMA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	500,00	14,950	7.475,00
016820	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	24,950	4.141,70
016821	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	14,920	2.476,72
016822	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	10,120	1.679,92
016823	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	3,00	10,140	30,42
016824	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	166,00	19,930	3.308,38
016825	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	375,00	52,920	19.845,00
016826	EXAME DNA - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,00	399,930	799,86
017110	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADO S) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16,00	33,000	528,00
017111	EXAME TOXOPLASMOSE IGM - Marca.: SERVICO	UNIDADE	200,00	14,980	2.996,00
017112	EXAME T3 LIVRE - Marca.: SERVICO	UNIDADE	5,00	15,500	77,50
017113	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	16,00	10,140	162,24
017114	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS - Marca.: SERVICO	UNIDADE	1.666,00	9,260	15.427,16
017115	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO - Marca.: SERVICO	UNIDADE	10,00	14,910	149,10



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042624	.: SERVICIO					
042624	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	300,00	24,000		7.200,00
042625	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	833,00	14,880		12.395,04
042626	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	11,180		7.445,88
042627	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	17,100		11.388,60
042628	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	13,400		8.924,40
042629	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	12,400		8.258,40
042630	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	1.000,00	18,740		18.740,00
042631	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	14,950		9.956,70
042632	EXAME EAS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	18,600		12.387,60
053806	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	33,00	149,930		4.947,69
053807	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	26,00	444,920		11.567,92
053808	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	40,00	269,920		10.796,80
053809	IMUNO HISTOQUIMICA - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	5,00	644,940		3.224,70
053810	ELETROCARDIOGRAMA - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	1,00	99,950		99,95
053811	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	75,00	273,940		20.545,50
053812	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	75,00	339,940		25.495,50
053813	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	75,00	494,960		37.122,00
053814	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	75,00	284,980		21.373,50
053815	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	75,00	414,980		31.123,50
053816	TOMOGRAFIA TORAX - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	75,00	394,980		29.623,50
053817	EXAMES DE BERA - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	6,00	495,000		2.970,00
053818	EXAME AUDIOMETRIA - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	10,00	235,000		2.350,00
	A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.					
053819	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	10,00	485,000		4.850,00
053820	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	10,00	1.999,990		19.999,90
053822	EXAMES HOLTER 24H - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	166,00	138,000		22.908,00
053823	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	3,00	1.270,000		3.810,00
	é um tipo de exame que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos.					
053869	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	333,00	17,930		5.970,69
053870	EXAME ASO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	416,00	14,930		6.210,88
053871	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA) (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	416,00	16,000		6.656,00
053872	EXAMES PARASITOLÓGICOS EXAME SANGUE EPF (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	666,00	13,960		9.297,36
053873	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLÓGICOS(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	125,00	52,920		6.615,00
053874	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	25,00	273,940		6.848,50
053875	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	25,00	339,940		8.498,50
053876	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	25,00	494,960		12.374,00
053877	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	25,00	284,980		7.124,50
053878	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	25,00	414,980		10.374,50
053879	TOMOGRAFIA TORAX(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SERVICIO	UNIDADE	25,00	394,980		9.874,50
				VALOR GLOBAL R\$		1.131.406,20

## 2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.2.1.** Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**2.2.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**2.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização:**

**4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica:**

**4.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 4.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 4.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 4.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa:**

**4.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 4.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato:**

**4.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**4.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**4.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**4.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**4.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**4.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**4.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP.

## **6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP e neste termo contratual;

**6.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**6.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**6.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



da execução ou dos materiais empregados;

**6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**6.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 2024 PE SRP.

**6.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**6.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

**6.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**6.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 6.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 6.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 6.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



providências cabíveis.

**7.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**7.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**7.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**7.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**7.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**7.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**7.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**7.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.15.** Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCIMARA VANAZZI, Portaria nº 04/2025, para acompanhar e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



fiscalizar o presente contrato.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência deste instrumento contratual terá início em 15 de Janeiro de 2025 extinguindo-se em 14 de Janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **10.1** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **10.1** deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores a o valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**11.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 1.131.406,20 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

### **11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 11.2.1.** Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.2.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **11.3. DA LIQUIDAÇÃO:**

- 11.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.3.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.3.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 11.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

**11.5. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

- 11.5.1.** O pagamento será realizado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviços, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**11.5.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**11.5.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**11.5.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1014.103010140.2.058 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 1.131.406,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**17.1.** Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 15 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA**  
**CNPJ 13.620.194/0001-70**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_